

## LEI Nº 4.445 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), destinado a custear as despesas do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO de acordo com o Decreto nº 48.799, de 14 de Janeiro de 2012, firmado com a Defesa Civil, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ,  
Prefeito Municipal, em exercício, de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012, um Crédito Especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), destinado a custear as despesas do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO de acordo com o Decreto nº 48.799, de 14 de Janeiro de 2012, firmado com a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.31.SETOR DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA – ESTIAGEM 2012  
10.31.08.ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.31.08.182.DEFESA CIVIL  
10.31.08.182.00029.ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
10.31.08.182.00291.079.PROJETO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA-ESTIAGEM 2012  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.400,00  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr.Grat. R\$30.600,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa.R\$ 4.300,00  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 6.600,00

(Recurso: 1125 - ESTIAGEM 2012-DEFESA CIVIL)

**Objetivo:** “Este Projeto visa a transferência de recursos financeiros da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para aquisição de Materiais e Serviços para manutenção do Programa de Situação de Emergência – Estiagem 2012, no município de Getulio Vargas

	TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....	R\$ 51.900,00		

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

**1) AUXÍLIO E CONVÊNIOS:**

Receita oriunda do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO – Decreto nº 48.799/12, entre a CIVIL/RS o Município de Getulio Vargas RS, R\$ 51.900,00

	TOTAL	DOS	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIOS.....	R\$ 51.900,00			

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.